

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 115620

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereço], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 115620 processo administrativo nº 202500005023950, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição gêneros alimentícios Região 4 Bom Jesus, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE - 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	300
003	LOTE - 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	2139
005	LOTE - 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	519
007	LOTE - 1 - PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	711	rosca , comum, doce.	639
002	LOTE - 2 - PANIFICADOS (COTA RESERVADA)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	100
004	LOTE - 2 - PANIFICADOS (COTA RESERVADA)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	713
006	LOTE - 2 - PANIFICADOS (COTA RESERVADA)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	173
008	LOTE - 2 - PANIFICADOS (COTA RESERVADA)	711	rosca , comum, doce.	213
011	LOTE - 3 - ACOUGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	2364
013	LOTE - 3 - ACOUGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	150
015	LOTE - 3 - ACOUGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	450
	LOTE - 3 -			

017	LOTE - 3 - ACOUGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	248
019	LOTE - 3 - ACOUGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	706	carne de aves, frango, resfriado (a).	1464
021	LOTE - 3 - ACOUGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	375
023	LOTE - 3 - ACOUGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	750
025	LOTE - 3 - ACOUGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	716	alimentos embutidos, salsicha, suíno (a), resfriado (a).	114
012	LOTE - 4 ACOUGUE (COTA RESERVADA)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	788
014	LOTE - 4 ACOUGUE (COTA RESERVADA)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	50
016	LOTE - 4 ACOUGUE (COTA RESERVADA)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	150
018	LOTE - 4 ACOUGUE (COTA RESERVADA)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	763
020	LOTE - 4 ACOUGUE (COTA RESERVADA)	706	carne de aves, frango, resfriado (a).	488
022	LOTE - 4 ACOUGUE (COTA RESERVADA)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	125
024	LOTE - 4 ACOUGUE (COTA RESERVADA)	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	250
026	LOTE - 4 ACOUGUE (COTA RESERVADA)	716	alimentos embutidos, salsicha, suíno (a), resfriado (a).	38
029	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	13	açúcar, cristal.	480
031	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, cúrcuma em pó, torrado (a).	9
033	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	498	amido, de milho.	84
035	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1767
037	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	733	batata palha , tradicional.	150

#	CONCORRENCIA)	Cod	Descrição	Qtde
039	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	67	suco, de uva, concentrado.	375
041	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	67	suco, de caju, concentrado.	1350
043	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	326	creme de leite , tradicional.	216
045	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	660
047	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	4788	cuscuz, tradicional.	375
049	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	609
051	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1500
053	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	694	feijão , preto, tipo 1.	150
055	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	499	fubá, de milho.	39
057	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	232	doces, goiabada, em barra.	75
059	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	375
061	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	321	leite , integral.	2034
063	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	698	macarrão, parafuso, integral.	4575
065	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	510	margarina, em creme, com sal.	120
067	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	30
069	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	749	alimentos em conservas, milho verde.	99
071	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1785

#	Lot	Cod	Descrição	Qtde
073	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	4835	Ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	150
075	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	2250
077	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	508	queijos, muçarela, em barra.	75
079	LOTE - 5 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	246
030	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	13	açúcar, cristal.	160
032	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	360	condimentos, ervas e especiarias, cúrcuma em pó, torrado (a).	3
034	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	498	amido, de milho.	28
036	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	589
038	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	733	batata palha , tradicional.	50
040	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	67	suco, de uva, concentrado.	125
042	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	67	suco, de caju, concentrado.	450
044	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	326	creme de leite , tradicional.	72
046	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	220
048	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	4788	cuscul, tradicional.	125
050	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	203
052	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	694	feijão , carioca, tipo 1.	500
054	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	694	feijão , preto, tipo 1.	50

#	LOTE	Cod	Descrição	Qtde
056	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	499	fubá, de milho.	13
058	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	232	doces, goiabada, em barra.	25
060	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	125
062	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	321	leite , integral.	678
064	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	698	macarrão, parafuso, integral.	1525
066	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	510	margarina, em creme, com sal.	40
068	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	10
070	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	749	alimentos em conservas, milho verde.	33
072	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	595
074	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	50
076	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	750
078	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	508	queijos, muçarela, em barra.	25
080	LOTE - 6 - SECOS E MOLHADOS (COTA RESERVADA)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	82
083	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	150
085	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, abacaxi.	711
087	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	216
089	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, alho.	75

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
091	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, banana prata.	5922
093	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1116
095	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	24
097	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	60
099	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, broto de brócolis.	75
101	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	645
103	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	600
105	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	60
107	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	138
109	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, laranja pera.	2625
111	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, limão taiti.	150
113	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, maçã gala.	564
115	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, mamão formosa.	750
117	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	675
119	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, manga tommy.	150
121	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, melancia.	2730
123	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, melão amarelo.	750
	LOTE - 7 -			

#	LOTE	Cod	Descrição	Qtd
125	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	705	verduras e legumes in natura, milho.	129
127	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	705	folhagens hortifruti, repolho.	369
129	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	642
131	LOTE - 7 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	36
084	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	50
086	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	704	frutas, abacaxi.	237
088	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	72
090	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, alho.	25
092	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	704	frutas, banana prata.	1974
094	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	372
096	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	8
098	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	20
100	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, broto de brócolis.	25
102	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	215
104	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	200
106	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	20
108	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	46
110	LOTE - 8 - HORTIFRUTI	704	frutas, laranja pera.	875

#	Cota (Cota Reservada)	Cod	Descrição	Qtde
112	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	704	frutas, limão taiti.	50
114	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	704	frutas, maçã gala.	188
116	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	704	frutas, mamão formosa.	250
118	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	225
120	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	704	frutas, manga tommy.	50
122	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	704	frutas, melancia.	910
124	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	704	frutas, melão amarelo.	250
126	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, milho.	43
128	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	705	folhagens hortifruti, repolho.	123
130	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	214
132	LOTE - 8 - HORTIFRUTI (COTA RESERVADA)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	12

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

xxx	xxx	xxx	xxx
-----	-----	-----	-----

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

- 5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:
caracterização da necessidade de contratação;
justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
justificativa para não licitar;
pareceres técnicos, se for o caso;
- 5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;
- 5.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.
- 8.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 8.5.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA.

Cancelamento da Ata

- 8.6.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.6.1.** Por razão de interesse público;
- 8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

- 9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2.** O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:
- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.
- 9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.
- 9.5.** Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.
- 10.2.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

JULICE FERREIRA SANTOS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

